

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20190154

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO LIVRAMENTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.0 23/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARCOS DA SILVA MELO, Secretario de Saúde, portador do CPF nº 392.748.102-53, residente na Av Castelo Branco, 448, e de outro lado a firma VIRTUAL INFO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.117.795/0001-43, estabelecida à AV: BERNARDO SAYÃO, Nº 425, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JULIANA NOBRE DANTAS MACHADO, residente na TRAV. LUIZ ROSA Nº 464, SILAS FREITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 022.363.672-01, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004274	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT - Marca.: C3TECH	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
008353	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Marca.: HP Impressora, copiadora, scanner, fax. Digitalização Frente e Verso: Manual. Monocromática, mult. funcional, HP15/16	UNIDADE	2,00	1.645,000	3.290,00
011064	SWITCH 24 PORTAS - Marca.: D LINK SWITCH 24 PORTAS Configuração mínima: 24 portas 10/100 Mps com negociação de velocidade automática (N-Way), QoS para priorização de tráfego de dados, voz e vídeo. Taxa de transferência de até 200Mbps, interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normas/crossover) Fonte de alimentação interna bivolt automática; Pannel frontal com indicadores de LED; Tamanho: U1 (Permita ser instalado em rack de 19")	UNIDADE	10,00	265,000	2.650,00
011066	PEN DRIVER 16 GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
012494	CD-ROOM REGRAVAVEL - Marca.: MULTILASE com capa	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
012497	CARTUCHO P/ IMPRES HP 662 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	15,00	58,000	870,00
012498	CARTUCHO P/IMPRES HP 662 COLOR - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
012504	CABO SERIAL ATA DE FORÇA - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
012505	CABO SERIAL ATA DE DADOS - Marca.: HITTO	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
012506	CABO DE FORÇA ENERGIA - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
012507	3 pinos CABO EXTENSOR USB. - Marca.: PLUSCABLE USB 3 MTS.	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
012508	CABO VGA - Marca.: HITTO DB15M X DB15M medindo aproximadamente 1,8 mts	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
012509	ADAPTADOR DE TOMADA - Marca.: MULTILASE TRIPOLAR NOVO PARA TRIPOLAR ANTIGO	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
012511	BATERIA P/ MICRO COMPUTADOR - Marca.: GREEN Cr2032 De Lítio 3v	UNIDADE	15,00	1,900	28,50
012512	MOUSE PAD - Marca.: MULTILASE com apoio de punho em gel	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
012514	TECLADO MULTIMIDIA ABNT2 PS2 PRETO - Marca.: MULTILA	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
012525	FONTE SATA 450W - Marca.: BLUECASE Fonte de alimentação chaveada ATX 24 pinos com conector SATA, Bivolt Seleção Automática	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
012527	PLACA DE REDE PCI 10/100 - Marca.: MULTILASE Atende operação a 10 Mbps ou 100/1000 Mbps half/full duplex. Compatível com os padrões PCI 2.1 e PCI 2.2. Porta (TP) RJ-45 10/100Mbps	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
012528	PLACA WIRELESS - Marca.: TP LINK Placa PCI Wireless 150Mbps. Possui antena externa. Suporta Criptografia de	UNIDADE	5,00	67,000	335,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



	64 e 128 bits WEP, WPA.					
012529	ADAPTADOR WIRELESS USB - Marca.: TP LINK Tecnologia wireless: IEEE 802.11n (n150). Conexão/Interface: USB 2.0. Faixa de frequência: 2412 ~ 2483.5 MHz Antena integrada	UNIDADE	10,00	50,000	500,00	
012532	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ - Marca.: BITS	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00	
012534	Frequência 1333mhz. PROCESSADOR I3 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	706,000	3.530,00	
012535	Processador 13-306 Ghz PROCESSADOR CORE I7 - Marca.: INTEL	UNIDADE	4,00	1.490,000	5.960,00	
012540	Processador core 17-2.66ghz PROCESSADOR I5 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	770,000	3.850,00	
012541	SUPORTE PARA PROJETO - Marca.: TOMATE SUPORTE PARA PROJETO com gaiola de segurança	UNIDADE	2,00	125,000	250,00	
	- inclinação horizontal e vertical na haste de teto com suporte interno para fixação do projetor de até 15kg - medidas externa: 20cm altura x 40cm largura x 40cm.					
012554	COMPUTADOR COMPLETO 19,5 - Marca.: VIRTUAL Computador H50-30G- 90AS0005BR, com intel core i5 8GB 1TB, Windows 8.1 + Monitor LED 19,5, Widescreen, E2070SWNL.	UNIDADE	5,00	2.700,000	13.500,00	
012559	GABINETE 4 BAIAS C/FONTE 230W - Marca.: BLUECASE 2 antenas retenas removíveis (2tx3r). 4 portas LAN 10/100 Mbps. velocidade de 300 Mbps. fonte de alimentação bivolt automática.	UNIDADE	5,00	158,000	790,00	
012566	MEMORIA RAM 2GB DDR2 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	5,00	155,000	775,00	
012567	PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ - Marca.: INTEL	UNIDADE	2,00	420,000	840,00	
012568	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº122-PRETO. - Marca.: HP	UNIDADE	15,00	60,000	900,00	
012569	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº 122 COLOR. - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	72,000	720,00	
012576	CHIP P/ CARTUCHO ML2165 - Marca.: HIGH	UNIDADE	5,00	18,000	90,00	
012578	CARTUCHO DE CILINDRO P/IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 D N-TN650 - Marca.: BY QUALY	UNIDADE	10,00	80,000	800,00	
012582	CARTUCHO P/ IMPRESSORA SHARP AL 2030 - Marca.: PREMI	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00	
033713	CD VIRGEM - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	15,00	1,200	18,00	
033718	com capa FONTE ALIMENTAÇÃO 450W PARA PC 110V/220V - Marca.: B	UNIDADE	3,00	150,000	450,00	
033721	LUECASE SWITCH GERENCIÁVEL C/24 PORTAS 10/100/1000 Mbps - Ma rca.: TP LINK Portas fast ethernet 10/100: 4 portas, portas gigabit 10/100/100: 4 portas, portas combo mini-GBIC: 2 portas, capacidade de switch: 12.8 Gbps, spanning tree (STP,RSTP,MSTP)+/+ VLAN:256, filas de prioridades QoS: 4 filas montáveis em rack de 19 4 filas, montável em rack de 19.	UNIDADE	3,00	1.550,000	4.650,00	
033723	MEMORIA DD3 4 GB 1333 MHZ - Marca.: BITS	UNIDADE	5,00	210,000	1.050,00	
033725	PROCESSADOR P/ INTEL 1155 - Marca.: INTEL dual core 3.0GHZ, com sup. p/ frequência de barramento 1333/1066 Mhz	UNIDADE	2,00	420,000	840,00	
033728	FILTRO DE LINHA 110V/220V - Marca.: C3TECH com 6 portas 110v. modelo de tomada atual	UNIDADE	5,00	25,000	125,00	
033729	FONTE ATX 230W - Marca.: BLUECASE Bivolt, 2 Conectores IDE, 4 Conectores SATA, Proteção contra sobrecarga, Proteção contra sobretensão, Proteção contra sobtensão, Proteção contra Curto-circuito	UNIDADE	10,00	63,000	630,00	
033730	ALICATE CRIMPADOR P/ RJ45 E 11 - Marca.: GC	UNIDADE	5,00	48,000	240,00	
033731	CARTUCHO PARA IMPRESSORA ML2165 - Marca.: BY QUALY	UNIDADE	5,00	80,000	400,00	
033738	CARTUCHO TX 620 FWD-YELLOW - Marca.: INK	UNIDADE	5,00	25,000	125,00	
033739	CARTUCHO TX 620 FWD MAGENDA - Marca.: INK	UNIDADE	5,00	25,000	125,00	
033740	CARTUCHO TX 620 FWD-BLAC - Marca.: INK	UNIDADE	5,00	25,000	125,00	
033744	FONTE ALIMENTAÇÃO (ATX 450W) - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	3,00	150,000	450,00	
033745	PLACA MÃE (M5A78L/BR) - Marca.: ASUS	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00	
033747	PLUG CABO DE REDE 8 PINOS (HJ45) - Marca.: WURTH	UNIDADE	10,00	1,000	10,00	
047784	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - Marca.: EPSON Tanque de tinta Preto e colorido.	UNIDADE	3,00	1.280,000	3.840,00	
047873	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT5 ROLO COM 305m - Marca : MULTILASE	PAR	5,00	310,000	1.550,00	
047875	CARTUCHO P/IMPRESSORA 664 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	15,00	55,000	825,00	
047876	CARTUCHO P/IMPRESSORA 664 COLOR - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	55,000	550,00	
047877	CILINDRO DCP 8085 DN-TN - Marca.: HIGH	UNIDADE	8,00	22,000	176,00	
047878	CILINDRO DCP 8085 DN - Marca.: HIGH	UNIDADE	15,00	22,000	330,00	
047879	FONTE ATX 500w - Marca.: GEMEMAX	UNIDADE	5,00	360,000	1.800,00	
	Bivolt, 02 conectores IDE, 4 conectores SATA, proteção contra sobrecarga, proteção contra sobre tensão, proteção contra sobtensão, proteção contra curto-circuito					

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



047881	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PROFISSIONAIS - Marca.: C3	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047882	TECH -FUSIVEL 110/220 COM LED MEMÓRIA 2GB DDR2 800 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
047886	Tipo: 240-Pinos DDR2 DIMM; Barametro: 800Mhz; Capacidade:2096MB(2GB); 800HZ CL6 DDR2 DIMM PC; Row Time(tRC): 60ns(min.); Refresh to active/ Refresh Command Time: (tRFC) 127. 5ns; Row Active Time(tRAS): 45ns(min.)/70,00	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
047889	MOUSE USB: TECNOLOGIA: OPITICO - Marca.: MULTILASE Conecção com computador: USB; Botões: 3; Sensor optico não acumula sujeira; Sistema Plug and Play; 3D Wheel botão de rolagem; Resolução (dpi): 800 dpi; Cor: preto e prata; Dimensão mínimas: Altura: 3cm; Largura: 5,5 cm; C	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
047897	PLACA MÃE DDR3 1115-G6950 - Marca.: ASUS	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
047903	Chipset-Intel H55, suporte memória DDR3 2600 + (OC)/2133 (OC)/1600/1333/1066 non-ECC, memória sem buffer, máxima capacidade do sistema 8Gb, suporte p/processadores intel Core i7/i5/i3 e pentium	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
047908	PEN DRIVE DE 32GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
047915	REFIL P/TANQUE DE TINTA PRETO T664120-AL 664 - Marca .: QUALY	UNIDADE	10,00	1.550,000	15.500,00
047917	SWITCH 08 PORTAS FAST ETHERNET - Marca.: TP LINK	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
047919	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - Marca.: TP LINK	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
047922	TAMBOR UNIDADE MOTOR P/IMPRESSORA AL2030 - Marca.: K ATUN	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
047927	TAMBOR UNIDADE MOTOR P/IMPRESSORA DCP 8085 DN-TN - M arca.: BY QUALY	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
047952	TONER P/IMPRESSORA DCP 8085 DN-TN - Marca.: BY QUALY	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
047953	TECLADO USB - PAUTA SIMPLES - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
047954	Pauta simples 110 teclas ABNTII PRETO	UNIDADE	2,00	162,000	324,00
047955	TECLADO USB: COR PRETA. - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	15,00	258,000	3.870,00
047956	Interface: USB; Padrão: ABNT2 Brasil com teclas "ç"; Teclas:107 mais 20 multimidia; LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Suport de inclinação ajustaveis; Facil instalação com função Plug&Play; Comprimento do cabo: 1m	UNIDADE	5,00	362,000	1.810,00
047957	GRAVADORA DE CD/DVD SATA II. - Marca.: ASUS	UNIDADE	10,00	185,000	1.850,00
047959	GRAVADORA EXTERNA USB CD/DVD. - Marca.: LG	UNIDADE	15,00	255,000	3.825,00
047962	HD INTERNO 500GB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	10,00	430,000	4.300,00
047964	Capacidade: 500gb; Rotação: 7200rpm; Taxa de transferencia de 150 MBytes/s; Interface: Interface serial ATA II (3,0Gbps);16 MB; Taxa de transferencia interna: 683 Mbits/s; Taxa maxima de transferencia externa: 150 Mbytes/s.	UNIDADE	5,00	850,000	4.250,00
047966	HD SATA II 1 TERABYTE. - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
047968	HD SATA II 320 GB. - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	5,00	1.645,000	8.225,00
047975	HD SATA II 500 GB. - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	5,00	2.280,000	11.400,00
047977	HD EXTERNO PORTÁTIL - Marca.: WD	UNIDADE	4,00	2.050,000	8.200,00
047978	HD EXTERNO Portátil 1TB USB 3.0: Cor: Preto; Conexões: USB 3.0 e USB 2.0; Capocidade de armazenamentoe: 1TB; Velocidade; Velocidade de transferencia de dados: Max. Gbps(USB 3.0) e Max. 480 Mbps (USB 2.0); Alimentação: Bus USB; Dimensoes aproximadas (cm) - AxLxP: 8c	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
047979	IMPRESSORA LASEJET 1102w C/TONER 85a - Marca.: HP	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
052116	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO. - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
053850	Velocidade em preto: Até 20ppm; Velocidade em cores: Até 16ppm; Resolução em preto e branco: Até 600dpi; Resolução maxima em cores: Até 4800 X 1200 dpi. Otimizados (a partir de 1200 dpi de entrada quando imprimindo de um computador para papel fotografico); Capacidade da bandeija de entrada para 60 folhas; Bandeija de saída para 25 folhas. Opções de impressão em frente e verso: Manual(Suporte a driver fornecido) Capacidade de entrada: até 60 folhas Carta/Oficio. Capacidade de saída: Até 25 folhas de papel carta/oficio. Garantia do fornecedor 12 meses	UNIDADE	3,00	1.670,000	5.010,00
058734	IMPRESSORA LASER JET 1536DN. TONER 278A - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i3-2520m - Marca.: H	UNIDADE			
	Similar ou superior, memoria instalada de 4gb ddr 3 1333mhz, 500gb de hd 7200rpm, unidade de DVD-RW, bateria de células, placa de rede sem fio wifi, bluetooth, saísa HDMI, webcam hd com sistema operacional. Garantia do fornecedor 12 meses.	UNIDADE			
	NOTEBOOK DUAL CORE - Marca.: ACER	UNIDADE			
	Processador itel pentium dual core T4500, 2.3ghz - 1mb-800mhz. Memória 4gb ddr31333mhz. HD 500GB 5400rpm. DVDRW	UNIDADE			
	ROTEADOR WIRELESS (LINK). - Marca.: TP LINK	UNIDADE			
	01 antena removivel (2tx3r). 4 portas LAN 10/100 Mbps. velocidade de 150 Mbps, fonte de alimentação bivolt automatica.	UNIDADE			
	SUPORTE PARA PROJETOR.. - Marca.: TOMATE	UNIDADE			
	TECLADO PS/2 - Marca.: MULTILASE	UNIDADE			
	PADRÃO BRASIL, NA COR PRETA	UNIDADE			
	COMPUTADOR COMPLETO 15,5 - Marca.: VIRTUAL	UNIDADE			
	monitor LED 15,5", resolução maxima 1.366 x 768 60 HZ, placa mae DDR3 1155, HD 320,4GB memoria, processador intel dual core 3.0GHZ, leitor CD/DVD, fonte de 230w bv.	UNIDADE			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



058961	CABO FORÇA - Marca.: MULTILASE	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
064951	PROCESSADOR DUAL CORE - Marca.: INTEL	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
068916	SWITCH 16 PORTAS - Marca.: TP LINK	UNIDADE	5,00	155,000	775,00
	Switch 16 portas rj 45 10/100, Não Gerenciável				
070787	MEMORIA 2GB DDR2 667 - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
	DDR2: TIPO:240-PINOS DDR2. DIMM; Capacidade:2096MB (2GB); Outros:667MHZ CL5 DDR2 DIMM PC; Clock Cycle time (tCK): 2.5nS/8ns(max.); Row Cycle Time(tRC):: 60ns(mim.) Row Active time(tRAS). 45ns (mim.)/70,000ns(max.); Single: fo				

VALOR GLOBAL R\$ 154.541,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 154.541,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Abril de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1702.103010003.2.052 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 50.421,30, Exercício 2019 Atividade 1702.103010003.2.052 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 28.655,00, Exercício 2019 Atividade 1702.103040002.2.058 Manutenção da Vigilância Sanitária , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 10.070,00, Exercício 2019 Atividade 1702.103010002.2.048 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 39.435,20, Exercício 2019 Atividade 1702.103040002.2.058 Manutenção da Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.369,50, Exercício 2019 Atividade 1702.103010002.2.048 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 20.590,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018 -00015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE MARCOS DA SILVA MELO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 22 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

VIRTUAL INFO LTDA - EPP
CNPJ 25.117.795/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____